ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

LEI Nº 188/90

Autoriza abertura de Crédito Especial no valor de Ncz$ 17.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Ncz$ 17.000,00 (dezessete mil cruzados novos) que será repassado para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cuité a título de ajuda para recuperação da coberta do prédio da referida entidade.

Parágrafo Único - O crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

08 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 Transferências Correntes
3.2.3.0 Transferências a Instituições
3.2.3.1 Subvenções Sociais .....Ncz$ 17.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar como fontes de recursos para cobertura do presente crédito, os recursos constantes no orçamento vigente como "Reserva de Contingência".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 1990

CÍCERO CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito